

**Comunicação do Governo do
Brasil**

1. A Diretora Executiva anexa uma comunicação do Governo do Brasil que contém uma atualização sobre o **pedido de concessão da qualidade de observadora na Assembleia Geral da ONU à Organização Internacional do Café**. O pedido será considerado durante a próxima sessão da Assembleia Geral que terá lugar em setembro de 2024.
2. Observe que um documento adicional – Documento da ONU A/79/191, “Pedido de inclusão de um item suplementar na agenda da septuagésima nona sessão” – encontra-se em anexo (**Anexo I**).



PERMANENT REPRESENTATION OF BRAZIL
TO INTERNATIONAL ORGANISATIONS IN LONDON

Rebraslon – 024/2024

A Representação Permanente do Brasil junto às Organizações Internacionais em Londres apresenta seus cumprimentos à Organização Internacional do Café (OIC) e tem a honra de referir-se à nota verbal Rebraslon - 017/2024, de 28 de junho de 2024, sobre o pedido apresentado pela Delegação do Brasil junto às Nações Unidas em Nova York para a inclusão de item suplementar na agenda da 79ª Sessão da Assembleia Geral da ONU, para a concessão da qualidade de observadora à Organização Internacional do Café.

2. A esse respeito, a Representação do Brasil junto à OIC informa que o Secretariado das Nações Unidas circulou o documento A/79/181, de 21 de junho de 2024, sobre aquela solicitação de inclusão de tópico. Cópias em espanhol, francês e inglês do documento encontram-se anexas.

3. A Representação do Brasil sinaliza que a agenda provisória e os itens adicionais sugeridos pelos países-membros da ONU — dentre os quais aquele referente à atribuição da qualidade de observadora à OIC — serão analisados pelo Comitê Geral, após o início formal da próxima sessão, para aprovação pela Assembleia Geral em setembro próximo.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'R' followed by a vertical line.

4. A Representação do Brasil agradece os bons ofícios do Secretariado da OIC em circular a presente nota verbal e o correspondente documento anexo entre as representações dos países-membros.

A Representação Permanente do Brasil junto às Organizações Internacionais sediadas em Londres aproveita a oportunidade para renovar ao Secretariado da Organização Internacional do Café os protestos de sua mais alta estima e consideração.




Londres, 8 de agosto de 2024

[LOGOTIPO] **Assembleia Geral**

Distr.: Geral
21 de junho de 2024
Original: inglês

Septuagésima nona sessão**Solicitação de inclusão de item suplementar na pauta da septuagésima nona sessão****Concessão da qualidade de observadora na Assembleia Geral à Organização Internacional do Café****Carta datada de 12 de junho de 2024 do Representante Permanente do Brasil junto às Nações Unidas dirigida ao Secretário-Geral**

Nos termos do artigo 14 do regulamento interno da Assembleia Geral e da decisão 49/426 da Assembleia, de 9 de dezembro de 1994, o Governo do Brasil decidiu apresentar um pedido de concessão da qualidade de observadora na Assembleia Geral à Organização Internacional do Café, uma organização intergovernamental fundada em 1963 e atualmente sediada em Londres.

Como a única organização intergovernamental dedicada ao café, a Organização Internacional do Café reúne os governos de países exportadores e importadores responsáveis por 93% da produção e 63% do consumo mundial de café. Estamos convencidos de que a Organização Internacional do Café atende aos critérios legais e substantivos para a concessão da qualidade de observadora na Assembleia, dada sua composição e participação assídua em atividades multilaterais relacionadas a agricultura, commodities e desenvolvimento sustentável em geral.

Diante do exposto, tenho a honra de solicitar a inclusão na pauta da septuagésima nona sessão da Assembleia Geral de um item suplementar nomeado “Concessão da qualidade de observadora na Assembleia Geral à Organização Internacional do Café”.

Em cumprimento à regra 20 do regulamento interno da Assembleia Geral, segue em anexo um memorando explicativo (anexo I) e um projeto de resolução (anexo II).

Ficarei grato se a presente carta e seus anexos pudessem ser distribuídos como um documento da Assembleia Geral.

(Assinado) Sérgio **França Danese**

Embaixador e Representante Permanente do Brasil

Anexo I

Memorando explicativo

1. Histórico

A Organização Internacional do Café foi criada em 1963 sob os auspícios das Nações Unidas para abordar os desafios enfrentados pelo setor cafeeiro global após a aprovação do primeiro Acordo Internacional do Café em 1962. Como a principal organização intergovernamental dedicada ao café, a organização une governos exportadores e importadores para lidar com questões relacionadas ao café. Com a missão de melhorar o setor cafeeiro global e promover seu desenvolvimento sustentável, a organização desempenhou um papel crucial em facilitar a cooperação internacional e garantir a estabilidade econômica das nações produtoras de café.

2. Composição e documentos constitutivos

A Organização Internacional do Café é composta por governos-membros de países exportadores e importadores de café. Atualmente, a organização é composta por 49 membros de todas as regiões do mundo, incluindo a União Europeia, e 75 países, incluindo os 27 membros da União Europeia, representando 93% da produção global e 63% do consumo mundial de café:

As operações da Organização Internacional do Café estão regidas pelo Acordo Internacional do Café, um documento juridicamente vinculante que descreve os objetivos, princípios e diretrizes operacionais da organização. O Acordo passou por revisões periódicas para abordar a dinâmica em evolução do mercado global de café, sendo o mais recente o Acordo Internacional do Café de 2022, ainda não em vigor, que enfatiza o desenvolvimento sustentável, a redução da pobreza e as práticas de comércio justo no setor cafeeiro.

3. Objetivos

Os principais objetivos da Organização Internacional do Café são promover a cooperação internacional em questões cafeeiras, fornecer um fórum para consultas sobre questões relacionadas ao café e facilitar a expansão e a transparência do mercado internacional de café. Além disso, a organização visa promover práticas sustentáveis na economia cafeeira que melhorem os padrões de vida e as condições de trabalho nas áreas produtoras de café, desenvolver estratégias para aumentar a resiliência dos cafeicultores às flutuações do mercado e às mudanças climáticas e incentivar o consumo de café por meio de atividades de desenvolvimento de mercado.

4. Estrutura institucional

A estrutura institucional da Organização Internacional do Café é projetada para apoiar sua missão e objetivos por meio de uma abordagem colaborativa. Os principais órgãos dentro da organização incluem: o Conselho Internacional do Café, que é a mais alta autoridade, responsável pelas decisões políticas e direção estratégica; o Conselho Executivo, que supervisiona a implementação das decisões do Conselho e gerencia assuntos administrativos; e vários comitês e grupos de trabalho, que se concentram em áreas específicas, como promoção, desenvolvimento de mercado e sustentabilidade. A Secretaria serve como o braço operacional, executando atividades cotidianas e prestando apoio ao Conselho e aos Comitês.

5. Engajamento internacional

A Organização Internacional do Café tem uma longa tradição de colaboração com várias organizações internacionais, governos e entidades não-governamentais para promover seus objetivos. As colaborações de maior destaque incluem aquelas com a Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) sobre práticas agrícolas e sustentabilidade, a Organização Internacional do Trabalho (OIT) para melhorar as condições de trabalho no setor cafeeiro, e a Organização Mundial do Comércio (OMC) para abordar desafios e oportunidades relacionados ao comércio. Além disso, a organização trabalha em estreita colaboração com a Plataforma Global do Café, para promover práticas e certificações sustentáveis do café, e com inúmeras organizações não governamentais (ONGs), em iniciativas destinadas à redução da pobreza e ao desenvolvimento social nas regiões produtoras de café.

6. Relações com as Nações Unidas

A Organização Internacional do Café tem historicamente mantido um relacionamento estreito com várias agências e programas das Nações Unidas. Com a Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial, a OIC assinou uma declaração conjunta, em 2018, para promover o desenvolvimento inclusivo e sustentável do agronegócio industrial em prol da cooperação a fim de aumentar a eficácia de seus respectivos esforços dentro da cadeia de valor do café nos países em desenvolvimento e nos países com economias em transição.

A Organização Internacional do Café celebrou um memorando de entendimento com a FAO, em 2004, para: promover sinergias e melhorar a coordenação, a fim de usar seus recursos dedicados a projetos de desenvolvimento relacionados ao setor cafeeiro de forma mais eficaz e eficiente em benefício de seus respectivos membros, em particular os países produtores de café; cooperar na organização de reuniões dedicadas à identificação de necessidades e carências para desenvolver propostas de projetos eficazes relacionadas ao setor cafeeiro compatíveis com suas prioridades e critérios; explorar maneiras pelas quais a FAO poderia colaborar com a organização, para auxiliar nos procedimentos de monitoramento e avaliação de projetos; e prestar assistência à organização na formulação, implementação e avaliação de projetos de desenvolvimento no setor.

Os objetivos da Organização Internacional do Café se alinham a vários Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, incluindo: erradicação da pobreza; fome zero; trabalho decente e crescimento econômico; consumo e produção responsáveis; e ação climática. Por meio da participação em diálogos e iniciativas globais liderados pelas Nações Unidas, a organização contribuiu para

discussões sobre comércio, desenvolvimento e sustentabilidade, apoiando assim os objetivos mais amplos das Nações Unidas.

7. Razões para solicitar a qualidade de observadora na Assembleia Geral

O pedido da Organização Internacional do Café para que lhe seja concedida a qualidade de observadora na Assembleia Geral é motivado por várias razões fundamentais. Seria facilitado o aumento da maior cooperação com os Estados-Membros das Nações Unidas, permitindo esforços conjuntos mais eficazes para abordar os desafios enfrentados pelo setor cafeeiro global. A organização representa um número significativo de países e partes interessadas da indústria do café e a qualidade de observadora forneceria uma plataforma para expressar as preocupações e interesses das nações produtoras e consumidoras de café. Além disso, a contribuição ativa da organização para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, particularmente aqueles relacionados à erradicação da pobreza, agricultura sustentável e comércio justo, seria reforçada. A participação nas sessões da Assembleia permitiria à organização influenciar as discussões e decisões políticas que afetam o setor cafeeiro global e sua sustentabilidade. Por fim, ao se tornar observadora, a organização poderia compartilhar seus conhecimentos, dados e melhores práticas com um público mais amplo, promovendo uma abordagem mais informada e coesa para abordar questões relacionadas ao café globalmente.

8. Cumprimento dos critérios legais

A natureza jurídica da Organização Internacional do Café é de um órgão intergovernamental composto principalmente por Estados-Membros das Nações Unidas, conforme expressamente determinado no artigo 43, entre outros, do Acordo Internacional do Café de 2007 e suas versões anteriores.

Portanto, cumpre os critérios legais estabelecidos na decisão 49/426 da Assembleia Geral, de 9 de dezembro de 1994, na qual a Assembleia, por recomendação da Sexta Comissão, decidiu que a concessão do status de observador na Assembleia Geral deveria ser limitada aos Estados e às organizações intergovernamentais cujas atividades abrangem assuntos de interesse da Assembleia.

9. Conclusão

Diante do exposto, o Brasil respeitosamente solicita que seja concedida a qualidade de observadora na Assembleia Geral à Organização Internacional do Café. Essa qualidade não apenas fortaleceria a capacidade da organização de apoiar e promover os interesses de seus países-membros, mas também aumentaria os esforços de colaboração entre a organização e as Nações Unidas para alcançar objetivos comuns. A Organização Internacional do Café está comprometida em contribuir com sua experiência e recursos para a comunidade global e a concessão da qualidade de observadora reforçaria significativamente esses esforços.

Estamos ansiosos por uma consideração positiva do nosso pedido e pela oportunidade de promover o nosso envolvimento colaborativo com a Assembleia Geral e os Estados-Membros.

Anexo II

Projeto de resolução

Concessão da qualidade de observadora na Assembleia Geral à Organização Internacional do Café

A Assembleia Geral,

Desejando promover a cooperação entre as Nações Unidas e a Organização Internacional do Café,

1. *Decide* convidar a Organização Internacional do Café para participar das sessões e dos trabalhos da Assembleia Geral na qualidade de observadora;
 2. *Solicita* ao Secretário-Geral que tome as medidas necessárias para implementar a presente resolução.
-